

**LEI Nº 173 DE 09 DE JANEIRO DE 1992.**

**Denomina praça pública na localidade  
de Parada Morelli.**

**O VICE – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO  
VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, na forma do f 7º do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se “Praça Arcangelo Morelli” a praça existente no início da Estrada Vicente Morelli, na localidade de Parada Morelli, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO  
VALE DO RIO PRETO, EM 9 DE JANEIRO DE 1992.**

ELIEL JOSE DIAS  
Vice- Presidente

**Art. 2º** - Uma vez fixado o valor da UFIR, este não poderá sofrer nova alteração em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE  
DO VALE DO RIO PRETO, Em 27 de dezembro de 1991.**

IVANIR WINTTER  
Presidente